



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 071

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 019/2023.

Ementa: “Dispõe sobre a criação do Programa “Práticas de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher”, que visa o monitoramento da segurança das mulheres vítimas de violência no Município de Rio Negro.”

Parecer do Relator

Após estudo e consideração, esta relatoria manifesta-se:

☒ Favorável ao "Projeto de Lei 019/2023", quanto aos aspectos constitucional, legal, formal e material.

☐ Contrário ao "Projeto de Lei 019/2023", por inconstitucionalidade/ilegalidade.

☐ Conforme voto fundamentado separadamente.

Isabel Cristina Grossl
Presidente – Relatora

Deliberação da Comissão

Ricardo Gonçalves Furquim

Vice-Presidente

☒ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção

João Pedro de Amorim

Membro

☒ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção

Resumo da deliberação: A Comissão ☒ acompanha ☐ não acompanha o voto do Relator.

Despacho Final da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que visa a implantação do Programa “Práticas de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher”, tendo por objetivo o monitoramento da segurança das mulheres vítimas de violência no Município de Rio Negro.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



Diante da análise da matéria, conclui-se que não existe qualquer óbice quanto à constitucionalidade material, não se vislumbrou ainda qualquer ilegalidade ou afronta à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno. Entretanto destacamos a necessidade de alteração de alguns pontos do Projeto de Lei para adequação da redação à realidade local. Desta forma, sugere a Comissão, na forma do artigo 104, as Emendas em anexo, pelos fatos e fundamentos exarados nas justificativas que acompanham.

Com base no exposto, a Comissão se pronuncia **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 019/2023, com as Emendas ora sugeridas.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE MAIO DE 2023.

ISABEL CRISTINA GROSSL

Presidente/Relatora

Pelas conclusões:

RICARDO GONÇALVES FURQUIM

Vice-Presidente

JOÃO PEDRO DE AMORIM

Membro

